



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0025/19 – PROCEDIMENTO FECHADO Nº 01/19
OBJETO: “CONCESSÃO REMUNERADO DE USO DE ESPAÇOS DENOMINADOS LOJAS NO
COMPLEXO VILA LUZITA”

Tendo em vista a publicação do edital supramencionado, e conhecimento aos interessados, após análise dos pedidos de esclarecimentos do edital, enviado pelo cidadão MARCOS PIRES DE CAMARGO, seguem nossas respostas:

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

PERGUNTA:

Santo André, 06 de maio de 2019.

À

CRAISA (Santo André)

Referente a pedido de esclarecimento.

Eu, José Roberto Barrios, portador da cédula de identidade nº 140777556, e CPF nº 042.996.548-62, residente e domiciliado cito a Rua Paulo Franco, 142 apto 71, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, e-mail: robertobarrios@uol.com.br, fone 11-94726-7656, venho por intermédio deste solicitar esclarecimento referente ao processo de compras nº 025/19, que trata de LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇOS DENOMINADOS LOJAS NO COMPLEXO VILA LUZITA COM MODO DE DISPUTA FECHADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MAIOR OFERTA DE OUTORGA, peço que esclareça se em razão dessa nova LICITAÇÃO, será concedido direito EXCLUSIVO de comercialização de HORTIFRUTI no referido endereço, pois hoje no mesmo local possui um sacolão e também um mercado (COOP) que comercializa HORTIFRUTI, portanto pergunto:

A venda de HORTIFRUTI no endereço citado na licitação será de DIREITO EXCLUSIVO do novo vencedor da licitação ou a empresa COOP também poderá comercializar HORTIFRUTI?

Sem mais, fico no aguardo. Desde já agradeço atenção.

José Roberto Barrios

RG nº: 140777556

CPF nº: 042.996.548-62

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
11/05/2019 12:25:00



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

RESPOSTAS:

1. Nos termos do TCRU nº 003/2016, em que se operou a concessão de uso para a Cooperativa de Consumo, a concessão de uso foi concedida para exploração do ramo de Supermercado, nos termos do §3º do artigo 4º do Regulamento Interno dos Equipamentos Varejistas da CRAISA, não estando incluído a comercialização de hortifruti

Assim, conforme o Anexo III e demais cláusulas do Edital, a loja 01 poderá comercializar frutas, legumes e diversos (hortifrúti) e a loja 02 apenas poderá comercializar verdura.

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Edital, na mesma data e horário anteriormente informados.

Santo André, 26 de abril de 2019 – Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro - Pregoeiro.